

ROBERTI

1752



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTI Kanden ex. 0074/2019

2019.1.1.01218-93

Lomings Vargas

DISTRIBUIÇÃO

DDU 1431

d 31-5-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

31 de Maio de 1941.

Of. 1431

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT ns. 1.752-3.770, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um lote de terras situadas á rua Capitão Mexias, dentro da zona urbana de Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, em que é interessado DOMINGOS VARGAS, representando seu filho menor, EDMUNDO VARGAS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 24-6-41 fls. 12812
 G. Bith.

PCERTT - 1.752 - Requerente: DOMINGOS VARGAS, terras em Mendes.
 "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras em que é interessado Edmundo Vargas, situadas á rua Capitão Maxias, na Vila de Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai e por isso não sujeitas ás disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."

Deferido em sessão de 29-5-41
Rio, 29-5-41
a) L.P.F.
H.D.
P. F.T.

RELATÓRIO

DOMINGOS VARGAS, representando seu filho menor EDMUNDO VARGAS e alegando ser o mesmo proprietário de um lote de terras situadas á rua Capitão Mexias, dentro da zona urbana de Mendes, 4º Distrito de Barra do Pirai, apresenta a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada ás fls. 114 do Livro de notas nº 63, do cartório de 2º tabelião de Barra do Pirai, em 3/9/1938, pela qual o mesmo menor, assistido por seu referido pai, comprou as mencionadas terras a BARSIL & COMPANHIA, representada por seu bastante procurador Dr. Emílio Elísio Monteiro Brasil, constando do dito documento ter sido transcrita a compra a venda sob o nº 1.674, ás fls. 151 do Livro nº 3-J do registro de imóveis de Barra do Pirai, em 3/9/938.

Estando as aludidas terras situadas na Vila de Mendes e, portanto, compreendidas nas sesmarias de Manoel de Sá Barbosa e de José Ribeiro de Carvalho, conforme foi decidido no processo PCERTT nº 345/39, estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas ás disposições do Decreto-Lei nº 893, acima citado.

Deve, pois, ser remetido êste processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1941.

 Plínio de Freitas Travassos
 - Relator -

R E L A T Ó R I O

DOMINGOS VARGAS, representando seu filho menor EDMUNDO VARGAS e alegando ser o mesmo proprietário de um lote de terras situadas á rua Capitão Mexias, dentro da zona urbana de Mendes, 4º Distrito de Barra do Pirai, apresenta a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada ás fls. 114 do Livro de notas nº 63, do cartório do 2º tabelião de Barra do Pirai, em 3/9/1938, pela qual o mesmo menor, assistido por seu referido pai, comprou as mencionadas terras a BRASIL & COMPANHIA, representada por seu bastante procurador Dr. Emilio Elísio Monteiro Brasil, constando do dito documento ter sido transcrita a compra a venda sob o nº 1.674, ás fls. 151 do Livro nº 3-J de registro de imóveis de Barra do Pirai, em 3/9/938.

Estando as aludidas terras situadas na Vila de Mendes e, portanto, compreendidas nas sesmarias de Manoel de Sá Barbosa e de José Ribeiro de Carvalho, conforme foi decidido no processo PCERTT nº 345/39, estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas ás disposições do Decreto-Lei nº 893, acima citado.

Deve, pois, ser remetido este processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -